



Relatório Avaliação de Desempenho 2021-2022 SIADAP-RAM 3





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



Ficha Técnica

Edição: 2023

Unidade Orgânica: Divisão de Serviços de Apoio à Gestão

Entidade: Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM

Morada: Caminho do Pináculo, n.º 14, São Gonçalo, 9060-236 Funchal

Telefone: 291 700 110

Email: srpc@madeira.gov.pt

Página Eletrónica: <http://www.procivmadeira.pt/>





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



Índice Geral:

I.	Introdução	5
II.	Enquadramento	5
III.	Processo de Avaliação	6
IV.	Diferenciação de Desempenhos	8
V.	Critérios de validação das propostas de avaliação de Desempenho Relevante	8
VI.	Validação de Propostas	9
VII.	Reconhecimento de mérito: Excelente	9
VIII.	Reconhecimento de Avaliação de Desempenho: Inadequado	10
IX.	Comissão Paritária	10
X.	Reclamação da homologação	10
XI.	Alteração do posicionamento remuneratório obrigatório	10
XII.	Conclusões	11

Índice de Tabelas:

I.	Universe de trabalhadores Avaliados	7
II.	Distribuições das percentagens de Relevante e Excelente por carreira profissional	8
III.	Alteração do Posicionamento remuneratório	11





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



I. Introdução

No cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 72.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na sua versão atual, que regula o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira (SIADAP-RAM), foi elaborado o relatório referente à aplicação do SIADAP-RAM 3 aos trabalhadores do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM (SRPC, IP-RAM), relativo ao biénio de 2021-2022.

O processo de avaliação de desempenho foi realizado de forma sectorial, abrangendo os trabalhadores das diversas unidades orgânicas do SRPC, IP-RAM, nomeadamente: Inspeção Regional de Bombeiros, Divisão de Serviços de Apoio à Gestão, Divisão de Gestão Financeira, Divisão de Apoio Jurídico e de Contratação, Divisão de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, Divisão de Planeamento, Operações e Comunicações, Divisão de Formação, Divisão de Análise de Riscos e Ordenamento do Território, e Divisão de Regulação e Recenseamento dos Bombeiros.

II. Enquadramento

A avaliação aplicada aos trabalhadores é realizada de dois em dois anos, e incide sobre os trabalhadores com vínculo de emprego público que preencham os requisitos estabelecidos no artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na redação atual. Esta avaliação refere-se ao desempenho nos dois anos civis anteriores e é baseada em dois parâmetros:

- **Resultados:** focados nos objetivos individuais alcançados no cumprimento dos objetivos da respetiva unidade orgânica;
- **Competência:** avaliação dos conhecimentos, capacidades técnicas e comportamentais no exercício das funções na unidade orgânica correspondente.

Os resultados são baseados em objetivos, definidos entre 3 e 5, e avaliados numa escala de três níveis, com as seguintes classificações:

5





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM



1. **Superado** = 5;
2. **Atingido** = 3;
3. **Não atingido** = 1.

A pontuação final a ser atribuída ao parâmetro **Resultados** corresponde à média aritmética das classificações obtidas em todos os objetivos definidos.

No que diz respeito às **Competências**, estas são selecionadas a partir da lista aprovada para o grupo profissional em questão, conforme os termos da Portaria n.º 359/2013, de 31 de dezembro. Cada trabalhador é avaliado em pelo menos cinco competências, sendo estas classificadas da seguinte forma:

1. **Competência demonstrada a um nível elevado** = 5;
2. **Competência demonstrada** = 3;
3. **Competência não demonstrada** = 1.

A avaliação final do desempenho é expressa em menções qualitativas, de acordo com as pontuações obtidas em cada parâmetro, e distribuída da seguinte forma:

1. **Desempenho Relevante**: avaliação final entre 4 e 5;
2. **Desempenho Adequado**: avaliação final entre 2 e 3,999;
3. **Desempenho Inadequado**: avaliação final entre 1 e 1,999.

As ponderações aplicadas aos parâmetros **Resultados** e **Competências** são, respetivamente, 60% e 40%, para todas as carreiras profissionais.

III. Processo de Avaliação

O conselho Coordenador de Avaliação (CCA) do SRPC, IP-RAM, composto pelo Presidente do Conselho Diretivo, Coronel da Força Aérea António Nunes, o vogal do Conselho Diretivo, Subintendente Marco Lobato, Chefe de Divisão de Serviços de Apoio à Gestão, com competências em matérias de recursos Humanos, Dr. João Rodrigues,

6





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



Chefe da Divisão de Apoio Jurídico e de Contratação, Dra. Diamantina Menezes e o Chefe da Divisão de Gestão Financeira, Dr. Vítor Andrade, tomou conhecimento do número de trabalhadores em condições de ser avaliados e que reuniam os requisitos funcionais para a avaliação.

Os trabalhadores que exercem cargos de direção não foram avaliados, sendo considerada a última avaliação atribuída no âmbito do SIADAP-RAM 3, conforme o disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na sua redação atual.

A única exceção foi a Dra. Diamantina Jardim Menezes, nomeada para um cargo de direção intermédia de 2.º grau, que solicitou a avaliação por ponderação curricular. Em consequência, ficou impedida de participar neste ciclo de avaliação no Conselho Coordenador de Avaliação.

Neste processo de avaliação, não foram avaliados os trabalhadores que se encontravam em situação de licença sem vencimento, em baixa médica prolongada ou em mobilidade para outros serviços.

Além disso, não foram avaliados os trabalhadores que se encontraram em situação de sucessão de avaliadores, nos casos em que a ficha de avaliação não foi contratualizada com o primeiro avaliador, impossibilitando o novo avaliador, com menos de um ano de contacto, de recolher de forma objetiva os contributos necessários para aplicar o processo de avaliação. Aos trabalhadores nestas circunstâncias foi concedida a possibilidade de optar entre replicar a última avaliação ou submeter-se à ponderação curricular.

Tabela I – Universo de Trabalhadores Avaliados

Grupo Profissional:	N.º de avaliados:
Técnico Superior	20
Assistente Técnico	18
Assistente Operacional	7
Total:	45





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



IV. Diferenciação de desempenhos

A diferenciação de desempenhos para o universo dos trabalhadores do SRPC, IP-RAM, foi estabelecida por Despacho do Dirigente Máximo, em consonância com as percentagens previstas no artigo 71.º do supramencionado diploma legal, relativamente ao desempenho relevante e, dentre estas, a percentagem para o reconhecimento de desempenho excelente, nos seguintes termos:

Tabela II – Distribuições das percentagens de Relevante e Excelente por carreira profissional

Grupo Profissional:	N.º de avaliados:	Relevantes (25%)	Excelentes (5%)
Técnico Superior	20	5	1
Assistente Técnico	18	4,5	0,85
Assistente Operacional	7	2	0
Total:	45	12	2

A diferenciação é assegurada pela definição de uma percentagem máxima de 25% para as avaliações finais qualitativas de Desempenho Relevante, sendo que, deste total, 5% dos trabalhadores podem ser reconhecidos com a menção de desempenho Excelente, conforme previsto no n.º 1 do artigo 71.º do referido diploma.

Os critérios e disposições relacionados com a diferenciação de desempenho foram definidos, como mencionado no ponto IV, através do Despacho n.º 6/2022/SIADAP, emitido pelo Dirigente Máximo do Instituto.

V. Critérios de validação das propostas de avaliação de Desempenho Relevante

A seleção das propostas foi realizada de forma decrescente com base na avaliação quantitativa, por carreira, até ao limite das quotas estipuladas para diferenciação de desempenhos.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



No caso do número de propostas para atribuição de Desempenho Relevante exceda a quota estabelecida, o Conselho Coordenador de Avaliação (CCA) deliberou pela não validação dessas propostas, em conformidade com o artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na sua redação atual, ajustando a classificação para a menção qualitativa imediatamente inferior – 3,999, correspondente ao valor máximo da menção "Adequado".

VI. Validação das propostas

Face ao conjunto de trabalhadores elegíveis para o processo de avaliação, foram aplicadas as percentagens definidas no ponto anterior.

No que respeita à carreira de **Técnico Superior**, foram validadas cinco propostas de desempenho relevante, com classificações entre 4,880 e 4,700 valores, respetivamente o valor máximo e mínimo, correspondendo a uma taxa de aplicação de quota de 100%.

Relativamente à carreira de **Assistente Técnico**, foram igualmente validadas cinco propostas de desempenho relevante, com classificações quantitativas entre 4,700 e 4,240, também correspondendo a uma taxa de aplicação de quota de 100%.

Para a carreira de Assistente Operacional, o CCA validou duas propostas de desempenho relevante, ambas com a classificação de 4,500, atingindo igualmente uma taxa de aplicação de quota de 100%.

VII. Reconhecimento de mérito: Excelente

De acordo com o n.º 1 do artigo 71.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, do universo de trabalhadores avaliados com a menção "Relevante", foi atribuído a 5% a menção de Excelente, dentro da quota disponível para tal.

O CCA deliberou, por unanimidade, atribuir a menção qualitativa de Excelente a dois trabalhadores, nomeadamente:

9





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



- 1 Técnico Superior;
- 1 Assistente Técnico.

As fundamentações para as referidas atribuições encontram-se vertidas na Ata n.º 7 do Conselho Coordenador de Avaliação, relativamente ao biénio 2021-2022.

VIII. Reconhecimento de Avaliação de Desempenho Inadequado

Durante o biénio em análise, não foram registadas propostas de avaliação com menção qualitativa de "Inadequado".

IX. Comissão Paritária

A Comissão Paritária recebeu um pedido de revisão da avaliação de uma Técnica Superior. Após análise dos documentos apresentados e audição das partes envolvidas no processo, incluindo avaliador e avaliado, a Comissão recomendou, de forma geral, uma reanálise da avaliação atribuída, tendo em conta os contributos do Conselho Diretivo, bem como os elementos recolhidos pelo avaliador ao longo do biénio.

Apesar das recomendações da Comissão, o avaliador manteve a avaliação inicialmente atribuída.

X. Reclamação da homologação

Após a homologação das avaliações pelo Dirigente Máximo do Serviço, dois trabalhadores apresentaram reclamações. Uma delas foi deferida, resultando na manutenção da avaliação de "Relevante". A outra reclamação foi indeferida, por não apresentar fundamentos suficientes para alterar a avaliação atribuída.

XI. Alteração do posicionamento remuneratório obrigatório

Nos termos da legislação aplicável aos trabalhadores em funções públicas, a alteração obrigatória do posicionamento remuneratório ocorre quando o trabalhador acumula 10 pontos nas avaliações

10





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



referentes ao período em que exerceu funções no respetivo posicionamento.

Assim, e em conformidade com os n.ºs 7 e 8 do artigo 156.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o artigo 48.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (ORAM), foi dado início ao processo de alteração de posicionamento remuneratório, após conclusão do processo de avaliação bienal.

Com base no apuramento dos pontos acumulados, resultou que 6 trabalhadores alteram o seu posicionamento remuneratório, com efeitos a 1 de janeiro de 2023.

O quadro que se segue não inclui os trabalhadores que, embora cumpram os requisitos para alteração de posição remuneratória, estão no exercício de funções dirigentes. A alteração para esses casos será efetuada após a conclusão das respetivas comissões de serviço ou cessação das funções de direção.

Tabela III – Alterações de Posicionamento remuneratório

Carreira/Categoria	N.º de trabalhadores
Técnico Superior	3
Assistente Técnico	2
Assistente Operacional	1
Total:	6

XII. Conclusões

O Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho foi concebido com o objetivo de promover uma cultura de orientação para os resultados nos serviços. No entanto, a sua aplicação tem-se revelado desafiante, sendo um sistema controverso que suscita divergências de opinião, sobretudo devido ao impacto que pode ter nas perspetivas de progressão nas carreiras dos trabalhadores. Constata-se uma insatisfação generalizada entre os trabalhadores, nomeadamente uma forte resistência em relação ao sistema de quotas.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



Neste contexto, é evidente a necessidade urgente de rever o diploma que regula o sistema, sublinhando a importância do envolvimento de todas as partes no processo. Apenas através de uma participação ativa de todos os intervenientes poderá este sistema tornar-se um instrumento eficaz de gestão e de apoio às organizações.

Relativamente ao encerramento do processo referente ao biénio de 2021-2022, verificaram-se alguns constrangimentos relacionados com a complexidade processual e administrativa, o que veio a influenciar o cumprimento do plano inicialmente traçado. Não obstante, a taxa de aplicação do sistema foi de 100%, sem que nenhum trabalhador tenha ficado sem a respetiva avaliação de desempenho.



Divisão de Serviços de Apoio à Gestão



Secretaria Regional
de Saúde e Proteção Civil



SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM

Caminho do Pináculo, nº 14, São Gonçalo, 9060-236, FUNCHAL

Telef: 291 700 110

Contribuinte Nº 509 079 911

Email: srpc@madeira.gov.pt

Site Oficial: www.procivmadeira.pt